



## **EDITAL Nº 02/2026**

### **PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DE SUPERVISOR EDUCACIONAL**

O Coordenador Geral - Dirigente regional da Unidade Regional de Ensino – URE, Região Guarulhos Norte, da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as inscrições para o processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas para a função de Supervisor Educacional, mediante designação, no âmbito da Unidade Regional de Ensino e de sua área de competência, nos termos da Resolução SEDUC nº 28/2023, alterada pela Resolução SEDUC nº 4/2024, posteriormente alterada pela Resolução SEDUC nº 12/2025, da Lei Complementar nº 836/1997, atualizada até a Lei Complementar nº 1.374/2022, e demais normas aplicáveis.

#### **I – DAS VAGAS**

1.1. Será ofertada 01 (uma) vaga para designação na função de Supervisor Educacional, em substituição por tempo indeterminado no âmbito da Unidade Regional de Ensino – URE, cujo preenchimento será realizado em conformidade com os requisitos e etapas estabelecidos neste edital.

#### **II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O presente processo seletivo tem por objetivo identificar profissionais que apresentem perfil e competências adequadas para o exercício da função de Supervisor Educacional, observadas as atribuições previstas na legislação vigente.

2.2. A condução do processo seletivo será realizada pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC, em articulação com a URE, cabendo ao Coordenador Geral - Dirigente Regional da unidade a decisão final quanto à designação dos candidatos selecionados.

2.3. O processo seletivo será composto por etapas de caráter eliminatório e classificatório, conforme critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital.

2.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das demais disposições legais aplicáveis.

#### **III – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderá inscrever-se no presente processo seletivo o candidato que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

3.1.1 Integrar o Quadro do Magistério - QM da SEDUC, na condição de Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, Diretor de Escola/Diretor Escolar ou docente, efetivo ou ocupante de função-atividade, nas categorias “P”, “N” e “F”.

3.1.2. Atender aos requisitos legais exigidos para designação nos seguintes cargos, sendo:

3.1.2.1. **Diretor de Escola**, nos termos do Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 1.256, de 6 de janeiro de 2015;

3.1.2.2. **Supervisor Educacional**, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, devidamente atualizada até a Lei Complementar nº 1425, de 02 de junho de 2025.

3.1.3 Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

3.1.4 Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

3.1.5 Estar em situação regular quanto às obrigações eleitorais e militares, quando aplicável;

3.1.6 Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nos últimos cinco anos.

§1º Para fins de comprovação dos três anos de experiência em gestão educacional ou em política educacional para o exercício da função de Supervisor Educacional, considerar-se-á uma ou mais das seguintes áreas de atuação:

a) coordenação e assessoramento pedagógico em unidades escolares ou em unidades administrativas do sistema de ensino;

b) direção de unidade escolar;

c) supervisão de ensino ou supervisão educacional;

d) mediação em processos de implementação de currículo, de programas educacionais ou de ações de formação continuada no âmbito da educação básica.

§2º A comprovação da experiência em política educacional dar-se-á mediante a apresentação de declaração emitida pela instituição em que o serviço foi prestado, em papel timbrado, contendo a descrição das atividades desenvolvidas e assinada pelo responsável legal, aplicando-se o mesmo regramento à comprovação do tempo de experiência docente ou de magistério, conforme o caso.

§3º A comprovação dos requisitos poderá ocorrer por meio de consulta aos sistemas institucionais da SEDUC, ou mediante a apresentação de documentação comprobatória, quando necessário.

§4º Não poderão participar do processo seletivo os servidores que se encontrem afastados em decorrência de procedimentos disciplinares ou em situações administrativas incompatíveis com o exercício da função.

#### **IV– DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

4.1. O processo seletivo terá início na data de publicação deste Edital e será composto pelas seguintes etapas:

I – Etapa 1 – Inscrição no período de **21/05/2026 até o dia 25/05/2026**;

II – Etapa 2 - Análise pela Unidade Regional de Ensino – URE;

III – Etapa 3 - Avaliação pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC;

IV – Etapa 4 - Entrevista final e verificação de perfil.

#### **4.2 – Etapa 1 – Inscrição**

4.2.1. O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade), de qualquer URE da SEDUC, poderá participar do processo seletivo por meio do preenchimento de formulário on-line, por meio do link de inscrição: [Formulário de Inscrição - Edital 2/2026 - Supervisor\(a\) | URE Guarulhos Norte – Preencher o formulário](#)

4.2.2. É obrigatório anexar os documentos comprobatórios de pré-requisitos para ocupação da função no link <https://forms.gle/oFwdeFZ7D7ruk8Ju7>

4.2.3. A ausência de documentos comprobatórios eliminará o candidato.

#### **4.3 – Etapa 2 – Análise pela Unidade Regional de Ensino**

4.3.1. Encerrado o período de inscrições, a URE realizará a análise dos requisitos, da conduta funcional, da assiduidade e da elegibilidade dos candidatos.

4.3.2. As inscrições serão classificadas como deferidas ou indeferidas.

4.3.3. A URE consolidará a relação completa dos candidatos inscritos, indicando o status de cada inscrição.

4.3.4. A lista de candidatos com inscrição deferida será encaminhada à SEDUC para continuidade do processo seletivo.

#### **4.4 – Etapa 3 – Avaliação pela SEDUC**

4.4.1. Os candidatos com inscrição deferida poderão ser convocados pela SEDUC para participação em entrevista e outras etapas avaliativas.

4.4.2. As avaliações poderão considerar, entre outros aspectos, competências de liderança, experiência profissional, histórico funcional e aderência ao perfil esperado para a função.

4.4.3. O candidato convocado que não participar da entrevista será considerado desistente.

4.4.4. Ao final das avaliações, a SEDUC encaminhará ao Coordenador Geral – Dirigente Regional da URE uma lista de candidatos recomendados.

#### **4.5 – Etapa 4 – Entrevista Final e Verificação de Perfil**

4.5.1. Serão convocados para entrevista final com o Coordenador Geral – Dirigente Regional da URE, exclusivamente, os candidatos considerados recomendados na etapa conduzida pela SEDUC, conforme avaliação prevista no item 4.4 deste Edital.

4.5.2. A convocação ocorrerá via e-mail institucional informado pelo candidato no momento da inscrição.

4.5.3. Nesta etapa poderão ser avaliados, entre outros aspectos, a compatibilidade do perfil profissional com as demandas da URE, a experiência em gestão educacional e as competências de liderança.

4.5.4. O Coordenador Geral – Dirigente Regional da URE poderá realizar verificação de referências profissionais.

4.5.5. Após a conclusão das entrevistas, o Coordenador Geral – Dirigente Regional da URE selecionará o candidato a ser designado para a função.

4.5.6. Antes da efetivação da designação, será realizada verificação final de elegibilidade funcional junto à SEDUC.

#### **V – DOS RESULTADOS**

5.1. Os resultados das etapas do processo seletivo serão divulgados no sítio eletrônico oficial da URE, por meio do site <https://dequarulhosnorte.educacao.sp.gov.br/>.

5.2. Os candidatos aprovados que não forem selecionados para designação imediata poderão compor banco de talentos, com validade de até seis meses, a contar da data de divulgação do resultado, podendo ser convocados conforme a necessidade da Administração.

#### **VI – DA DESIGNAÇÃO**

6.1. O candidato selecionado será designado para a função de Supervisor Educacional, mediante ato do Coordenador Geral – Dirigente Regional da URE, observada a legislação vigente.

6.2. O candidato perderá o direito à designação caso:

I – não compareça na data estabelecida para a formalização da designação;

II – não manifeste interesse ou não aceite as condições para o exercício da função.

## **VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

7.2. O não comparecimento a quaisquer das etapas do processo seletivo implicará a eliminação do candidato.

7.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações, comunicações e convocações referentes ao presente processo seletivo.

7.4. Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Coordenador Geral – Dirigente Regional da URE, observada a legislação vigente.

7.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 19 de maio de 2026

**Iraji de Oliveira Romeiro**  
**Supervisora de Ensino**

**Adriana de Jesus Almeida**  
**Supervisora de Ensino**

**Marcelo Fernandes**  
**Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino**